



Presidência da República  
Secretaria - Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTENOPIA COMPUTADORIZADA DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TEXTOS SOLUÇÕES – ESTENOPIA, DEGRAVAÇÕES E REVISÃO DE TEXTOS LTDA. - ME.**

**PROCESSO Nº 00051.000160/2013-86**

**CONTRATO Nº 104/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TEXTOS SOLUÇÕES – ESTENOPIA, DEGRAVAÇÕES E REVISÃO DE TEXTOS LTDA. – ME.**, CNPJ nº 14.756.315/0001-78, com sede na Rua Lua Crescente, nº 50, 1º Andar, Sala 2, Fazendinha, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.529-017, Representação em Brasília no SCLN Quadra 102, Bloco “D”, Sala 106, Asa Norte, telefone nº (61) 9115-4769 / fax nº (61) 3368-2182, neste ato representada pela Senhora **TANIA MARIA PENA TOSTA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 250.587 - SSP/DF, e do CPF nº 098.532.191-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, objeto do Pregão na forma Eletrônica nº 128/2013, consoante consta do Processo nº 00051.000160/2013-86, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e à IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a retificação do quantitativo de reuniões, de 17 para 16, bem como a supressão de 43,75% dos serviços constantes do quadro da Cláusula Quinta do contrato original, consoante disposto no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – Com a retificação do quantitativo de reuniões, o quadro constante da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	R\$		
	CUSTO / HORA (A)	CUSTO POR EVENTO (B) (B = A X 8 HORAS)	CUSTO TOTAL (C) (C = B X 16 REUNIÕES)
1. ESTENOPIA	421,0938	3.368,7500	53.900,0000
2. ATA	107,8125	862,5000	13.800,0000
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>528,9063</b>	<b>4.231,2500</b>	<b>67.700,0000</b>



Presidência da República  
Secretaria- Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Segunda** – Com a supressão de serviço, o quadro constante da Cláusula Quinta e a Cláusula Nona do contrato original passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	R\$		
	CUSTO / HORA (A)	CUSTO POR EVENTO (B) (B = A X 8 HORAS)	CUSTO TOTAL (C) (C = B X 9 REUNIÕES)
1. ESTENOPIA	421,0938	3.368,7500	30.318,75
2. ATA	107,8125	862,5000	7.762,50
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>528,9063</b>	<b>4.231,2500</b>	<b>38.081,25</b>

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 38.081,25 (trinta e oito mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060121; Natureza da Despesa: 339039."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília – DF, 03 de dezembro de 2014.

**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos

**TANIA MARIA PENA TOSTA DA SILVA**

Textos Soluções – Estenotipia, Degravações e Revisão de Textos Ltda. – ME